



## LEI Nº 5.585, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 6.006/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, associação pública de direito público e natureza autárquica, no valor de R\$ 3.666.105,67 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em 72 (setenta e duas) parcelas, nos termos da minuta do Termo de Parcelamento de Dívida, que integra esta Lei.

Art. 2º O débito descrito no art. 1º desta Lei se refere à cota de custeio da instituição regional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.554, de 28 de novembro de 2019.

Município de Mauá, em 13 de março de 2020.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças



### MINUTA DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

#### TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC E O MUNICÍPIO DE MAUÁ

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública de direito público e natureza autárquica, com sede na Av. Ramiro Colleoni, nº 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, **LUÍS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF(MF) sob nº ....., portador da CI. nº ....., expedida pela ....., doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.522.959/0001-98, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Paço Municipal, Vila Noêmia, Mauá – SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **ATILA JACOMUSSI**, inscrito no CPF(MF) sob nº ....., portador da CI. nº ....., expedida pela SSP/SP, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de parcelamento de dívida fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigos 13 e 14 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e Quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público e em decisão proferida pela 105.ª Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O **MUNICÍPIO DE MAUÁ** reconhece expressamente que possui dívida com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, referente à cota de custeio da instituição regional dos exercícios de 2017 (parcelas de outubro a dezembro), 2018 (repasses de janeiro a dezembro) e 2019 (repasses de janeiro a dezembro), bem como do valor remanescente do Termo de Parcelamento de Dívida celebrado em 13 de junho de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PARCELAMENTO

3. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 28 de janeiro de 2020, no valor total de R\$ 3.666.105,67 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil e cento e cinco reais e sessenta e sete centavos).



**3.1.** O pagamento do valor total da dívida atualizada será efetuado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 50.918,13 (cinquenta mil novecentos e dezoito reais e treze centavos), sendo a última no valor de R\$ 50.918,44 (cinquenta mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento no dia 25 de cada mês, a partir de fevereiro de 2020.

**3.2.** O presente Termo repactua os débitos remanescentes do Termo de Parcelamento de Dívida firmado entre o **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE MAUÁ** em 13 de junho de 2017, sendo que as 32 (trinta e duas) primeiras parcelas do Termo anteriormente ajustado, já foram quitadas pelo Município, restando 40 (quarenta) parcelas que comporão o presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

**4.** Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

**4.1.** Efetuar o depósito do valor das parcelas, dentro da data de vencimento, na conta-corrente específica abaixo indicada:

**BANCO DO BRASIL**

**Agência: 5688-X**

**Conta-corrente: 9.911-2**

**4.2.** Constitui obrigações do **CONSÓRCIO**, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF:

**4.2.1.** Contabilizar os recursos repassados por meio deste termo, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**4.2.2.** Acompanhar os depósitos das parcelas acordadas, dentro da data de vencimento e notificar o **MUNICÍPIO** quando da inadimplência.

### CLÁUSULA QUINTA DA INADIMPLÊNCIA

**5.** O **CONSÓRCIO**, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, emitirá ofício, após 5 (cinco) dias úteis de atraso, para o **MUNICÍPIO** pelo não pagamento de qualquer das parcelas convencionadas neste ajuste.

**5.1.** Constitui motivo para a rescisão deste Termo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a falta de pagamento de 03 (três) parcelas vencidas nos termos acordados.



**5.2.** O **MUNICÍPIO** declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do saldo devedor.

**5.3.** O não pagamento dos referidos débitos é motivo de justa causa e hipótese de exclusão do ente consorciado, consoante artigos 9º e 10 do Estatuto do Consórcio.

### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

**6.** As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, de de 2020.

**Pref. LUÍS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA  
PRESIDENTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**

**Pref. ATILÁ JACOMUSSI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_